

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz
Dr. João Emanuel Silva Câmara
Praça do Lyra – Vila de Porto Moniz
9270-053 Porto Moniz

Sua Comunicação

S/Refª:

Nª Refª:

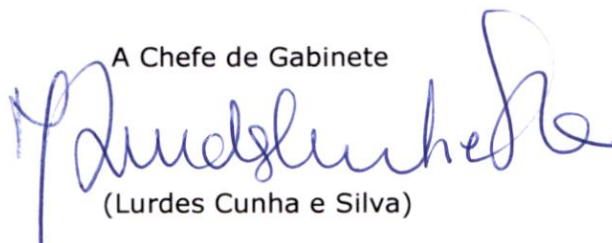
Data:

ASSUNTO: Protocolo para a formação em contexto de trabalho - Curso Técnico Superior em Construção Civil

Serve o presente para enviar a V. Exa. um exemplar do Protocolo celebrado entre essa Autarquia e a Universidade da Madeira devidamente assinado.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe de Gabinete



(Lurdes Cunha e Silva)

Protocolo para a formação em contexto de trabalho

1/2
M

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto,

Entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal do Porto Moniz, com o NIF 511 239 068, com sede à Praça Do Lyra, Vila De Porto Moniz, 9270-053 Porto Moniz, Representada por João Emanuel Silva Câmara, Presidente;

Segundo outorgante: Universidade da Madeira, com o NIF 680041982, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiras, 9000-082 Funchal, Representada pelo Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarrinho do Carmo, Reitor;

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em **Construção Civil** regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar **1 aluno**, durante *cinco meses* para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de **720** horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante **8** horas diárias e **5** dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo dois anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 30/01/2020

Primeiro outorgante (assinatura(s))

Segundo outorgante (assinatura(s))

José Carmo